

Ofício n.º 001/2016-CEGECOM

Goiânia-GO, 13 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Goiás
Goiânia - Goiás



Assunto: Requer qualificação como Organização Social pelo Estado de Goiás

Senhor Secretário-Chefe,

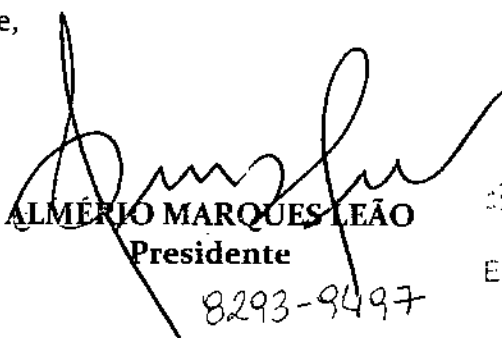
Ao cumprimentá-lo, em atenção às disposições dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual n.º 15.503/2005 e suas alterações, a entidade vem requerer a qualificação como Organização Social pelo Estado de Goiás nas ÁREAS de:

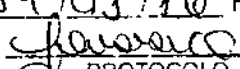
- 1) EDUCAÇÃO, sob a jurisdição da SEDUCE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual n.º 15.503/2005 e suas alterações; e
- 2) ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, sob a jurisdição da SED - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea "k", da Lei Estadual n.º 15.503/2005 e suas alterações.

Apresenta-se em anexo os documentos requeridos no artigo 2º da Lei Estadual n.º 15.503/2005 e suas alterações.

Ao ensejo, reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Presidente
8293-9497

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 14/01/16 H 11:05

PROTOCOLO

Art. 1º A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como organizações sociais dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Executivo;
§ 2º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria de Estado da Casa Civil.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade da área correspondente deverá manifestar-se, de maneira concisa e objetiva, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, acerca da capacidade técnica da entidade na área em que se pretende qualificar como organização social, cabendo, por conseguinte, à Procuradoria-Geral do Estado o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.



Ofício n.º 003/2016-CEGECOM

Goiânia-GO, 25 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Goiás
Goiânia - Goiás

Assunto: Requer qualificação como organização social para desenvolvimento tecnológico

Senhor Secretário-Chefe,

Ao cumprimentá-lo, CEGECON - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, entidade inscrita no CNPJ/MF n.º 14.215.865/0001-80, sediada Av. Anhanguera, n.º 5110, Sala 202, Edifício Moacyr Teles, Setor Central, CEP 74043-012, Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo Presidente ALMÉRIO MARQUES LEÃO, vem requerer a qualificação como Organização Social pelo Estado de Goiás para **Desenvolvimento Tecnológico**, nos termos do art. 2º, inciso I, aliena "d", da Lei n.º 15503/2005.

Ao ensejo, reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 26 07 16 H 08:50
Rodrigo
PROTOCOLO